



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| <b>Leis</b> .....            | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de João Ramalho**

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br/](http://www.joaoramalho.sp.gov.br/)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

#### **Câmara Municipal de João Ramalho**

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: [www.camarajr.sp.gov.br](http://www.camarajr.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 899, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

*“Que dá nova denominação em via pública e dá outras providências”.*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Rua Francisco Silva dos Santos, situada entre a Avenida Huet Bacelar e a Rua Benedito Soares Marcondes, na Vila Santa Cruz, passa a denominar-se **Rua Azor do Prado Pereira**.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

#### **LEI Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

*“Que denomina vias públicas e dá outras providências”*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Rua Azor do Prado Pereira, situada entre a Rua Francisco Mattos e a Rua 02, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, passa a denominar-se: “Rua Francisco Silva Santos”.

**Art. 2º.** A Rua 02, situada entre a rua 04 e a Rua 03, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Josefino Marques da Silva”.

**Art. 3º.** A Rua 03, situada entre a Rua 02 e a Rua 06, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Clementino Marques dos Santos”.

**Art. 4º.** A Rua 04, situada entre a Rua 02 e a Rua 06, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Orlindo Marques de Souza”.

**Art. 5º.** A Rua 05, situada entre a Rua 04 até a divisa com a propriedade do Sr. Álvaro Alves de Mattos, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Cesar Francisco da Silva”.

**Art. 6º.** A Rua 06, situada entre a Rua 04 e a Rua 03, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua João Francisco da Silva”.

**Art. 6º.** É obrigatória à identificação das referidas vias públicas a fim de propiciar a preservação da história e memória do Município, bem como a plena localização destas.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

#### **LEI Nº 901, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

*“Que denomina o Residencial Altos de João Ramalho de “Vila Oscar Pereira dos Santos”.*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Residencial Altos de João Ramalho, passa a denominar-se “Vila Oscar Pereira dos Santos”.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local, dando-se também publicidade a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 3 de 3

denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

.....